

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14º REGIÃO – CREF14-GO/TO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/001081

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços de telecomunicações, tais como internet e telefonia, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, ao optar por contratar uma empresa que ofereça serviços integrados de internet e telefonia, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A contratação de um único provedor para ambos os serviços proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais problemas técnicos e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços integrados de internet e telefonia é legalmente respaldada e representa uma medida adequada para atender às demandas de comunicação do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de uma empresa que ofereça serviços integrados de internet e telefonia é essencial para atender de forma eficiente às demandas de comunicação do conselho. Em um ambiente empresarial cada vez mais dependente da conectividade digital e da comunicação instantânea, ter acesso confiável à internet e aos serviços de telefonia é crucial para garantir a eficácia das operações.

Além disso, contar com um provedor único para ambas as necessidades de comunicação facilita a resolução de problemas e o suporte técnico. Em caso de qualquer problema relacionado à internet ou aos serviços de telefonia, os responsáveis pelo conselho podem contatar um único ponto de contato para obter assistência, agilizando o processo de resolução e minimizando o tempo de inatividade.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de internet dedicada e telefonia de voz ilimitado, que atende o aprimoramento e melhoria do ambiente do Conselho Regional de Educação Física

3.1.1. Trata-se de contratação com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.2. Em um ambiente empresarial cada vez mais dependente da conectividade digital e da comunicação instantânea, ter acesso confiável à internet e aos serviços de telefonia é crucial para garantir a eficácia das operações. Além disso, contar com um provedor único para ambas as necessidades de comunicação facilita a resolução de problemas e o suporte técnico.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Valor Mensal: R\$ 1.385,67 (mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Valor Total do Investimento: R\$ 49.884,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme custos totais apostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

4.1.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a boleto bancário ou transferência, com prazo de 10 (dez) dias úteis.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução desse contrato se dará mediante assinatura do mesmo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024, conforme item 9.1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1. Em se tratando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado De Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Os documentos a serem exigidos, por meio do sistema, para fins de habilitação e que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão os seguintes, conforme disposto no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021 c/c art. 70 da Lei nº 14.133/2021:

I - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

- 8.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive na forma de solicitação de amostras, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e esclareça as informações adicionais necessárias.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO

cref14/GO-TO

Conselho Regional de Educação Física
da 14ª Região

CREF 001934-G/GO

Goiânia, 15 de Abril de 2024

Edital - internet e telefonia (correto).docx

Documento número #5ba9e263-403c-438d-98a5-a966caa0d928

Hash do documento original (SHA256): 3b7b846e088ccaf5677fca7295b4c508649b4985b10efd10819768a3b1c569fb

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 24 abr 2024 às 12:14:16

Log

- 22 abr 2024, 15:11:49 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 5ba9e263-403c-438d-98a5-a966caa0d928. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2024 (15:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2024, 15:11:49 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 24 abr 2024, 12:14:16 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 38.50.156.116. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2024, 12:14:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5ba9e263-403c-438d-98a5-a966caa0d928.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5ba9e263-403c-438d-98a5-a966caa0d928, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/001081

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de internet dedicada e telefonia de voz ilimitada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de internet dedicada e telefonia de voz ilimitada	Nº26484	36 meses	R\$ 1.385,67	R\$ 49.884,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O custo global estimado será de R\$ 49.884,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) conforme custos totais apostos na tabela acima, e em anexo no item 9.1 Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O contrato deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de vigência.

1.5 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência,

prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não foram identificadas práticas de sustentabilidade, pois se trata de uma contratação de um serviço intangível ou seja, não possui nenhum meio que possa ferir os critérios de sustentabilidade.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A empresa contratada deverá:

4.3.1. Fornecer serviço de voz de 30 (trinta) canais personalizados;

4.3.2. Fornecer internet dedicada de 50 MB;

4.3.3. Possuir certidões de verificação.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. O conselho deverá ter a garantia de receber a largura de banda que adquiriu e estará estipulada em contrato, 100% do tempo, devido ser um link dedicado, tem um SLA de 2 (duas) horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de instalação dos itens solicitados será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvando situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A instalação deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. T-3, 1885 – St. Bueno, Goiânia-GO, 74215-110.
- 5.4. Os a utilização da internet dedicada e o serviço de voz serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os itens solicitados poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando apresentarem problemas de rede sem soluções, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os itens solicitados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O conselho deverá ter a garantia de receber a largura de banda que adquiriu e estará estipulada em contrato, 100% do tempo, devido ser um link dedicado, tem um SLA de 2 (duas) horas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará coma seleção do menor valor global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.01.01.81.001 (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO)
- 6.2.2.1.01.01.082 (SERVIÇO DE INTERNET)

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução de locação, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da locação;
- 10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da locação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da locação, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

11.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;

11.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da locação, durante a vigência do contrato.

11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



12. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende

Matrícula 54

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 15 de abril de 2024

TR - internet e telefonia (correto).docx

Documento número #e41a420b-82f5-42e4-acfb-2ba37f70eff2

Hash do documento original (SHA256): ce519d62bf9694e86864ec32224b6d2fb96d73e5403c1ec2fc5f0ed9b31ee931

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 22 abr 2024 às 15:18:48

Log

- 22 abr 2024, 15:12:38 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número e41a420b-82f5-42e4-acfb-2ba37f70eff2. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2024 (15:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2024, 15:12:39 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 22 abr 2024, 15:18:48 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 38.50.156.116. Componente de assinatura versão 1.834.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2024, 15:18:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e41a420b-82f5-42e4-acfb-2ba37f70eff2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e41a420b-82f5-42e4-acfb-2ba37f70eff2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2024/001081

2. ASSUNTO:

2.1. Dispensa de licitação nº 02/2024 - para contratação de uma empresa especializada em fornecimento de internet dedicada e telefonia de voz ilimitada, ao Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFED/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. Seguindo as atribuições estatutárias, o Departamento de Informática e Tecnologia visando melhorias e adequações de toda a infraestrutura e equipamentos necessários para que o CREF14 possa desempenhar todas as suas atividades com eficiência.

3.3. A contratação de uma empresa que ofereça serviços integrados de internet e telefonia é fundamental para atender às demandas de comunicação do conselho de forma eficiente. Com a necessidade de manter a conectividade online e a comunicação por telefone, uma empresa que ofereça ambos os serviços, proporciona conveniência e simplicidade em uma única solução. Além disso, ter um provedor único para ambas as necessidades facilita a resolução de problemas e o suporte técnico.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Área Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação

4.2. Responsável: Yhury Silva Rezende

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet dedicada e telefonia de voz ilimitada.
- 5.2. O contrato terá 12 (doze) meses de vigência.
- 5.3. Especificações do plano contratado: Serviço de VOZ – GOV 30 canais e Internet de 50 MB.
- 5.4. Itens inclusos:
 - Voz ilimitada;
 - Internet dedicada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante do planejamento para aquisição de uma empresa especializada em fornecimento de internet dedicada e telefonia de voz ilimitada, a Coordenadoria de Informática e Tecnologia realizou a avaliação do desenvolvimento de uma empresa especializada nessa área no mercado, analisando as principais carências a partir das seguintes premissas:

- 6.1.1 Personalização de 30 canais de voz;
- 6.1.2 Análise de banda larga;
- 6.1.3 Garantia e atendimento 24 horas 7 dias por semana.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de uma empresa que ofereça serviços integrados de internet e telefonia é essencial para atender de forma eficiente às demandas de comunicação do conselho. Em um ambiente empresarial cada vez mais dependente da conectividade digital e da comunicação instantânea, ter acesso confiável à internet e aos serviços de telefonia é crucial para garantir a eficácia das operações. Além disso, contar com um provedor único para ambas as necessidades de comunicação facilita a resolução de problemas e o suporte técnico. Em caso de qualquer problema relacionado à internet ou aos serviços de telefonia, os responsáveis pelo conselho podem contatar um único ponto de contato para obter assistência, agilizando o processo de resolução e minimizando o tempo de inatividade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. Contratação de serviço de voz com 30 (trinta) canais e serviço de internet dedicada de 50 MB,

para o Conselho Regional de Educação Física.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo global estimado para 36 (trinta e seis) meses, será de R\$ 49.884,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme custos totais apostos na tabela, do anexo do item 1.3 do Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de uma empresa que ofereça serviços integrados de internet e telefonia é essencial para atender de forma eficiente às demandas de comunicação do conselho. Em um ambiente empresarial cada vez mais dependente da conectividade digital e da comunicação instantânea, ter acesso confiável à internet e aos serviços de telefonia é crucial para garantir a eficácia das operações. Além disso, contar com um provedor único para ambas as necessidades de comunicação facilita a resolução de problemas e o suporte técnico. Em caso de qualquer problema relacionado à internet ou aos serviços de telefonia, os responsáveis pelo conselho podem contatar um único ponto de contato para obter assistência, agilizando o processo de resolução e minimizando o tempo de inatividade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende

Matrícula 54

Membro de Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 15 de Abril de 2024.

ETP - internet e telefonia (correto).docx

Documento número #e588bb7c-a8ee-4798-ac3a-2aa144ba0c5f

Hash do documento original (SHA256): 87295ac355a7ab9eff7bfcac2390f2c8c29a42edffa744bdade74af22dbbdec

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 22 abr 2024 às 15:18:27

Log

- 22 abr 2024, 15:12:13 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número e588bb7c-a8ee-4798-ac3a-2aa144ba0c5f. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2024 (15:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2024, 15:12:13 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 22 abr 2024, 15:18:27 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 38.50.156.116. Componente de assinatura versão 1.834.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2024, 15:18:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e588bb7c-a8ee-4798-ac3a-2aa144ba0c5f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e588bb7c-a8ee-4798-ac3a-2aa144ba0c5f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Risco 1	Problemas no processo de licitação para contratação	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Atraso no processo de Licitação
Ação Preventiva		Responsável
<p>Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos;</p> <p>Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.;</p> <p>Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.</p>		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
<p>Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos;</p> <p>Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida;</p> <p>Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação;</p> <p>Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.</p>		Equipe de Licitação, Fiscal e Gestor de Contrato

Risco 2	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		<p>Não entrega dos serviços;</p> <p>Falha na entrega dos serviços;</p> <p>Baixa qualidade dos serviços.</p>
Ação Preventiva		Responsável
<p>Verificar se o fornecedor possui histórico de garantia da entrega;</p> <p>Verificar se o fornecedor possui histórico de confiabilidade na entrega;</p>		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
<p>Entrar em contato com o fornecedor para minimização de danos financeiros e operacionais e no caso de não retorno, do mesmo, iniciar uma ação judicial recorrendo os direitos acordados em contrato.</p>		Gestor e Fiscal de contrato e Jurídico

Risco 3		Vazamento de dados e perda de documentos pela contratada	
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos; Extravio de documentos; Redução da credibilidade do órgão/entidade.	
Ação Preventiva		Responsável	
Exigir da contratada a assinatura do termo de sigilo e confidencialidade.		Fiscal e Gestor do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicar sanções administrativas, cíveis e criminais; Exigir reparação do dano, quando aplicável.		Departamento Jurídico do CREF14	

Risco 4		Vencimento do Contrato	
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Interrupção do sistema de telefonia; Perda no sinal de VPN com a Seccional de Palmas-TO; Ausência de ligação do telefone fixo na Sede do conselho.	
Ação Preventiva		Responsável	
Conduzir o processo interno, com rapidez e agilidade para que o contrato não chegue ao fim de sua vigência, e assim ocasionando os danos potenciais.		Equipe de Planejamento, Jurídico, Financeiro.	
Ação de Contingência		Responsável	
Poderá ser aplicado sanções aos departamentos responsáveis pelo atraso do processo licitatório.		Superintendência	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	-	Risco 1
-	Risco 2	-

cref14/GO-TO

Conselho Regional de Educação Física
da 14ª Região

-	-	Risco 3
-	-	Risco 4

Yhury Silva Rezende
Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 15 de abril de 2024.

Analise de Riscos - internet e telefonia (correto).docx

Documento número #fcb5fb95-26b3-498e-8988-363b6c3754ed

Hash do documento original (SHA256): 3a60fd07739679d7c6b52d597406a54cfbd308e3fac5f7d5d68b559cd0337ab3

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 22 abr 2024 às 15:18:09

Log

- 22 abr 2024, 15:11:23 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número fcb5fb95-26b3-498e-8988-363b6c3754ed. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2024 (15:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2024, 15:11:23 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 22 abr 2024, 15:18:09 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 38.50.156.116. Componente de assinatura versão 1.834.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2024, 15:18:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fcb5fb95-26b3-498e-8988-363b6c3754ed.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fcb5fb95-26b3-498e-8988-363b6c3754ed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.